



LEI Nº 141/2004

Ementa: dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Será concedida diária ao servidor que deslocar-se de sua sede a serviço do Município ou em missão oficial, a título de compensação das despesas de alimentação e pousada.

Art. 2º- As importâncias correspondentes às diárias serão requisitadas através de formulário próprio, devidamente autorizado pela autoridade competente e fornecida antecipadamente ao respectivo funcionário.

Art. 3º- Os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito e funcionários estão grafados na tabela **ANEXO 1** e integrantes da presente Lei.

Art. 4º- As requisições de diárias serão autorizadas pelo Prefeito ou pelo Secretário da Unidade onde o funcionário estiver lotado, conforme Formulário de Solicitação de Diária, **ANEXO 2**, que também integra esta Lei.

Art. 5º- As despesas com diárias serão ordenadas pelo Prefeito, mediante aposição de sua rubrica na Nota de Empenho respectiva, e serão custeadas pela rubrica 3.3.90.14, do Orçamento Anual vigente.

Art. 6º- No retorno da viagem haverá prestação de contas, sendo obrigatório o preenchimento do formulário de Prestação de Contas de Diárias, **ANEXO 3**. § 1º- A prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos: I – balancete demonstrativo dos recursos recebidos e de sua aplicação, **Anexo 3**; II – cópia da Nota de Empenho/Ordem de Pagamento, em que foi exarado o "Pague-se" do ordenador da despesa;



III – notas fiscais, documentos equivalentes e respectivos recibos, ou declaração de aplicação do beneficiário.

§ 2º- As notas fiscais e recibos deverão ser emitidos em data não anterior ao empenho da diária.

Art. 7º- Os valores das diárias constam da Tabela **Anexo 1**, definida no Artigo 3º desta Lei.

Art. 8º- As diárias estão classificadas em duas categorias:
I – diárias sem pernoite;
II – diárias com pernoite.

§ 1º- A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação, transporte coletivo (ônibus, táxi, lotação) e quaisquer outras despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto pousada.

§ 2º- A diária com pernoite, além das despesas constantes no § 1º desta Lei, inclui as despesas de pernoite em estabelecimentos hoteleiros.

Art. 9º- Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela Administração.

Art. 10- As importâncias recebidas a título de diárias que não possam ser comprovadas com documentos hábeis, no todo ou em parte, serão restituídas ao erário.

§ 1º- Excetua-se da abrangência deste artigo despesas de valores pequenos, enquanto a legislação específica não vir a obrigar emissão de nota fiscal ou tíquet.

§ 2º- As despesas com corrida em táxi e outras que possam enquadrar-se na excepcionalidade do § 1º deste artigo deverão ser relacionadas na prestação de contas.



Art. 11- Não será concedida diária ao servidor que tenha deixado de prestar contas de diária anteriormente concedida ou em alcance.

Art. 12- O prazo máximo para prestação de contas de diárias será de 30 (trinta) dias.

Art. 13- A prestação de contas das diárias será encaminhada à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

I – balancetes demonstrativos dos recursos recebidos (Prestação de Contas), **Anexo 3**;

II – cópia da Nota de Empenho respectiva e do formulário que autorizou a concessão da diária, modelo **Anexo 2**.

Art. 14- Os documentos de comprovação de despesa deverão:

I – ser emitidos em data não anterior ao empenho da diária;

II – ter recibo de quitação firmada no próprio documento;

III – ter validade fiscal;

IV – conterem o visto do titular da Unidade Orçamentária.

Art. 15- Quando a importância recebida a título de diária não for utilizada, a prestação de contas será acompanhada da quitação relativa ao integral recolhimento da importância recebida.

Art. 16- Os documentos relativos à comprovação das despesas serão arquivados em lugar próprio do setor contábil da Prefeitura onde ficarão a disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo, e fiscalização bem como do Tribunal de Contas.

✍



Art. 17- Constitui anexos integrantes desta Lei a Tabela de Diárias, o Formulário de Solicitação de Diárias e o Balancete de Prestação de Contas.

Art. 18- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 19- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em 27 de fevereiro de 2004.


Prefeito Municipal

a) Roberto Abraham Abrahamian Asfora



ARQUIVO

ANEXO Nº 1 DA LEI MUNICIPAL Nº 141 / 2004.

TABELA DE DIÁRIA

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES RECIFE E OUTRAS CAPITAIS DO NORDESTE		
	<u>REFEIÇÕES (*)</u>	<u>PRENOITE</u>	<u>INTEGRAL</u>
1. PREFEITO e VICE-PREFEITO	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00
2. Secretários e Diretores	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00
3. Servidores designados, motoristas.	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES: OUTRAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
	<u>REFEIÇÕES (*)</u>	<u>PRENOITE</u>	<u>INTEGRAL</u>
1. PREFEITO e VICE-PREFEITO	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
2. Secretários e Diretores	R\$ 30,00	R\$ 75,00	R\$ 105,00
3. Servidores designados, motoristas.	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES RECIFE E OUTRAS CAPITAIS DO NORDESTE		
	<u>REFEIÇÕES (*)</u>	<u>PRENOITE</u>	<u>INTEGRAL</u>
1. PREFEITO e VICE-PREFEITO	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
2. Secretários e Diretores	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00

(*) Refeições e despesas miúdas

ROBERTO ASFORA
PREFEITO



ANEXO Nº 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 141 / 2004.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

O Servidor, qualificado abaixo:

NOME: _____
MATRICULA: _____ CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Solicita a(s) seguinte(s) diária(s):

Destino: _____
Finalidade: _____
Data: _____

Período de ausência do servidor da sede do Município: de ____ de ____ de 200__
a ____ de ____ de 200__.

O SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO PRESTARÁ CONTAS A
SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ ____ / ____ / 200__.

BREJO DA MADRE DE DEUS, ____ de ____ de 200__.

Responsável

CONCESSÃO AUTORIZADA EM: ____ de ____ de 200__.

Secretário

Prefeito



ANEXO Nº 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 141 / 2004.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA(S) CONCEDIDA(S) AO:

SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____ CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

DÉBITO	CRÉDITO
Valor recebido através da Nota de Empenho nº _____ de ____/____/200____, destinado as despesas de viagem a serviço do Município dia(s) _____ R\$ _____.	Valor despendido durante a viagem, conforme comprovante de despesas através dos documentos anexos: _____
RESSARCIMENTO R\$ _____.	R\$ _____
	DEVOLUÇÃO R\$ _____
TOTAL R\$ _____.	TOTAL R\$ _____

BREJO DA MADRE DE DEUS, ____ de ____ de 200____.

Assinatura do responsável pela diária

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A presente prestação de contas foi por mim conferida e analisada, estando:

BREJO DA MADRE DE DEUS, ____ de ____ de 200____.

Assinatura do conferente ou analista